



+

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024

**Editais de Processo Seletivo
simplificado para contratação por
prazo determinado**

O Prefeito Municipal de Rolante, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de **Professor Anos Finais – Artes; Auxiliar de Educação – Localidade Alto Rolantinho; Servente Merendeira – Localidade Alto Rolantinho; Servente Merendeira – Localidade Fazenda Passos; Servente Merendeira – Localidade Rolantinho**; por prazo determinado para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio de Lei Municipal com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital e no Decreto 4.120, de 23/01/2017 e alterações constantes nos Decretos 4.129, de 17/02/2017, e 4.566, de 17/02/2021.

TABELA 01

Cargo	Pré-requisito/ escolaridade	Forma de recrutament o	Localidade	Carga horária semanal	Nº de vagas	Remuneração R\$
Professor Anos Finais – Artes	Licenciatura em Artes	Análise de Currículo		24h	CR	R\$2.773,58
Auxiliar de Educação	Ensino Médio Completo	Análise de Currículo	Alto Rolantinho	40h	CR	R\$1.917,81
Servente merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	Análise de Currículo	Alto Rolantinho	44h	CR	R\$ 1.673,72
Servente merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	Análise de Currículo	Fazenda Passos	44h	CR	R\$ 1.673,72



+

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

Servente merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	Análise de Currículo	Rolantinho	44h	CR	R\$ 1.673,72
--------------------------------	-------------------------------------	-------------------------	------------	-----	----	--------------

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores designados através da Portaria nº 602/2023.
- 1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no artigo 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.3. **O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como os demais atos e decisões inerentes a este, serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal, sendo responsabilidade de cada candidato inteirar-se dos prazos e condições estabelecidas para o certame.**
- 1.4. Os prazos definidos neste Edital estão dispostos no Anexo I. Em caso de não haver recursos, as datas contidas no cronograma poderão ser antecipadas.
- 1.5. Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.6. A contratação será por prazo determinado em lei específica e se regerá pelo **Regime Jurídico Único Estatutário**.
- 1.7. Os professores lotados em escolas consideradas de difícil acesso receberão gratificação por deslocamento, conforme disposições do Anexo V da Lei Municipal 4.423/2019 e Lei Específica.
- 1.8. O chamamento ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, não havendo garantia imediata de vagas.
- 1.9. Havendo necessidade por parte da Administração Municipal, o professor de anos finais contratado poderá ter sua carga horária aumentada até 40h semanais, os demais profissionais, igualmente em caso de necessidade, poderão ter sua carga horária ampliada, fazendo jus a horas extras.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE ARTES

VENCIMENTO: R\$2.773,58

a) Descrição Sintética:



+

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

- a.1) Planejar, ministrar aulas nas diversas áreas das artes, compreendendo: artes plásticas, artes visuais, artes musicais, artes cênicas e dança no ensino fundamental, abordando os conteúdos teórico-práticos pertinentes, através de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas de explicações e desenvolvendo com a classe trabalhos de pesquisa, para possibilitar aos estudantes a aquisição de conhecimentos e a progressão das habilidades necessárias à expressão e representação artística, nas suas diversas formas de manifestação e orientar a aprendizagem;
- a.2) Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
- a.3) Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino de artes;
- a.4) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

b) Descrição Analítica:

- b.1) Planejar e executar o trabalho docente da disciplina de Artes, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente;
- b.2) Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares;
- b.3) Ministrar aulas de Artes nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- b.4) Atuar em substituição aos demais professores mediante designação, em face de ausência legal;
- b.5) Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- b.6) Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento;
- b.7) Avaliar o desempenho dos estudantes de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- b.8) Participar na elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino;
- b.9) Participar da elaboração e seleção do material didático, especialmente do componente curricular de Artes utilizado em sala de aula;
- b.10) Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
- b.11) Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento;
- b.12) Atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente, bem como, em relação à disciplina de Artes;
- b.13) Atualizar-se em sua área de conhecimentos, aprimorando, assim, o planejamento do seu componente curricular;
- b.14) Participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas das atividades específicas ou extraclasse;
- b.15) Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar;
- b.16) Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, programas de formação continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como de outros eventos da área educacional e correlata;
- b.17) Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógico do estabelecimento de ensino;
- b.18) Promover – dentro da disciplina de Artes – aulas e trabalhos de recuperação para estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem;



+

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

- b.19) Interagir com os estudantes de forma a enriquecer o processo educacional, atendendo aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, inclusive pessoas com necessidades educacionais especiais;
- b.20) Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades;
- b.21) Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente;
- b.22) Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento;
- b.23) Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- b.24) Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; e
- b.25) Executar outras atividades afins.

Condições de Trabalho:

Geral: carga horária semanal de 24 horas;

Regime Jurídico: Estatutário.

Requisitos para Provimento:

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Licenciatura em Artes

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

VENCIMENTOS: R\$ 1917,81

a) Descrição Sintética: Auxiliar o professor no atendimento aos alunos no que tange os cuidados com saúde, higiene, alimentação, locomoção e lazer; Auxiliar os alunos com necessidades especiais no que tange os cuidados com higiene, alimentação e locomoção; Prestar auxílio ao professor na elaboração e execução das atividades pedagógicas desenvolvidas com os alunos; Prestar auxílio aos alunos, em especial aos com necessidades especiais na execução das atividades pedagógicas desenvolvidas na rotina da escola; Executar outras tarefas afins.

b) Descrição Analítica: Trocar fraldas; Dar banho; Orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; Auxiliar as crianças na alimentação; Promover horário para repouso; Garantir a segurança das crianças na instituição; Observar a saúde e o bem-estar das crianças; Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; Levar ao conhecimento da direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; Respeitar as etapas do desenvolvimento infantil; Realizar atividades lúdicas que favoreçam as aprendizagens infantis; Auxiliar nas atividades pedagógicas; Assistir à entrada e saída dos alunos; Participar de atividades extraclasse; Participar de reuniões pedagógicas e administrativas.

Condições de Trabalho:

Geral: carga horária semanal de 40 horas;

Regime Jurídico: Estatutário.

Requisitos para Provimento:

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Ensino Médio completo;

Cargo: SERVENTE MERENDEIRA

Vencimentos: R\$ 1.673,72



+

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; preparar a merenda para alunos em escolas e creches.

b) Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; preparar merenda em escolas e creches, conforme cardápio fornecido; fazer e servir refeições; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamento de proteção individual;
- c) Regime Jurídico: Estatutário.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;

3. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Pelo efetivo exercício da função temporária será paga, mensalmente, a remuneração correspondente ao respectivo vencimento constante na Tabela 01, inclusa a efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

3.2. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3.3. Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais estabelecidas em lei autorizativa, conforme segue:

- 13º Salário
- Férias
- Aumento da carga horária, quando da necessidade da Administração Pública, conforme critérios especificados no item 1.9 deste edital.
- Gratificação por deslocamento para os professores lotados em escolas de difícil acesso, nos termos elencados no Decreto Municipal nº 4.731, de 07/03/2022.

3.4. A carga horária semanal corresponde ao constante na Tabela 01 deste Edital e será desenvolvido diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente, salvo quando da contratação por menor período.

3.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

4. INSCRIÇÕES:



+

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

4.1. As inscrições serão realizadas das **08h do dia 16/04/2024 até as 17h do dia 18/04/2024, no link <https://rolante.atende.net/cidadao/pagina/processo-seletivo-052024>, onde também deverá ser anexada a documentação pertinente**

4.2. Não serão aceitas inscrições e documentos em formato físico.

4.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, sem qualquer ressalva.

4.4. Cada candidato poderá inscrever-se para concorrer a uma única vaga.

4.5. As inscrições serão gratuitas.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá acessar o link acima e preencher o currículo, que servirá como ficha de inscrição juntando os seguintes documentos:

5.1.1. Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei 9.503/97, artigo 15).

5.1.2. Títulos que comprovem as informações contidas no currículo (escolaridade, vínculos empregatícios, certificados de cursos afins à função para qual se inscreveu, dentre outros relacionados ao cargo)

5.2. Não será aceita, sob nenhuma hipótese, a apresentação de documentos pelos candidatos após a realização de sua inscrição.

5.3. A veracidade das informações constante na ficha de inscrição, bem como os documentos e títulos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a Administração Pública por eventual equívoco praticado.

5.4 Os prazos fixados para fins de avaliação da pontuação na análise dos currículos deverão estar devidamente implementados até a data final das inscrições.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais e site da Prefeitura Municipal, no prazo estabelecido no Anexo I deste edital, Ata contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a comissão, no prazo estabelecido no Anexo I deste edital, contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.3. No prazo de um dia, a comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a contar no rol das inscrições homologadas.



+

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

6.4. Sendo mantida a decisão da comissão pelo indeferimento, o recurso poderá ser encaminhado *ex officio*, pelo candidato, ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo estabelecido no Anexo I deste edital.

6.5. O julgamento do recurso pelo Prefeito e lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo estabelecido no Anexo I deste edital.

6.6. Em caso de não haver recursos, as datas contidas no cronograma poderão ser antecipadas.

7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

7.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato conforme informações solicitadas no formulário de inscrições on-line, bem como a anexação de documentos requisitados.

7.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizam, no máximo, 100 (cem) pontos.

7.2.1 Os candidatos que zerarem a pontuação, conforme disposto no item 7.4 serão classificados conforme os critérios de desempate do item 10 deste edital.

7.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação, cujo comprovante deverá ser apresentado quando do momento da contratação, nos termos do item 12 deste Edital.

7.3.1 Somente serão considerados títulos expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital. Nenhum título receberá dupla valoração.

7.4 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO PROFESSOR ANOS FINAIS: ARTES	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação – especialização na área da Educação	10 pontos	10
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD) na área da Educação	10 pontos	10
Tempo de serviço público na área da educação (mínimo 01 ano e máximo 04 anos)	10 pontos por ano	40
Tempo de serviço privado na área da educação (mínimo 01 ano e máximo 04 anos)	05 pontos por ano na função	20
Participação em cursos de aperfeiçoamento específicos na área de inclusão, encontros, seminários ou similares, desde que contenham nº de registro, com carga horária mínima de 20 horas e sejam pertinentes a função, emitidos há no máximo 5 anos.	05 pontos	20

ESPECIFICAÇÃO AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
---	---------------------------	-----------------------------



+

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

Graduação na área da educação	Cursando: 05 pontos Concluída: 20 pontos	20
Tempo de experiência no serviço público, na área da educação, comprovado através de vínculo empregatício (mínimo 01 ano e máximo 05 anos)	10 pontos por ano	50
Tempo de serviço privado, na área da educação devidamente comprovado (mínimo 01 ano e máximo 02 anos)	05 pontos por ano na função	10
Participação em cursos de aperfeiçoamento na área de atuação ou afim, encontros, seminários ou similares, desde que contenham nº de registro, com carga horária mínima de 20 horas e sejam pertinentes a função, emitidos há no máximo 5 anos.	05 pontos	20

ESPECIFICAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cada categoria de estudo além da mínima exigida.	10 pontos para Ensino Fundamental completo 10 pontos para Ensino Médio Completo	20
Tempo de experiência no serviço público, comprovado através de vínculo empregatício (mínimo 01 ano e máximo 04 anos)	10 pontos por ano	40
Tempo de experiência no serviço privado, na função pretendida, comprovado através de vínculo empregatício (mínimo 01 ano e máximo 04 anos)	05 pontos por ano	20
Participação em cursos de aperfeiçoamento na área de atuação ou afim, encontros, seminários ou similares, desde que contenham nº de registro, com carga horária mínima de 08 horas e sejam pertinentes a função, emitidos há no máximo 5 anos.	05 pontos	20

- 7.5 A contagem de tempo de serviço deverá ser realizada em anos, meses e dias.
- 7.6 Não serão aceitos períodos concomitantes de experiência no mesmo âmbito.
- 7.7 Meras declarações de experiência não serão consideradas para fins de pontuação.
- 7.8 Para fins de pontuação na experiência pública na função, somente serão consideradas declarações emitidas pelo Ministério da Educação, Institutos Federais, Secretarias Estaduais e Municipais de Educação.

8 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:



+

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais e site da Prefeitura Municipal, no prazo estabelecido no Anexo I deste edital, para análise curricular, abrindo-se, então, o prazo para os candidatos apresentarem seus recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9 RECURSOS

9.2.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo estabelecido no Anexo I deste edital.

9.2.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal. O mesmo deve ser protocolado na recepção da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sendo direcionado a Comissão do processo seletivo.

9.2.3 Será possibilitada a vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.2.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.2.5 Sendo mantida a decisão da comissão, o recurso poderá ser encaminhado *ex officio*, pelo candidato, ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo estabelecido no Anexo I deste edital, cuja decisão deverá ser motivada.

9.2.6 Em caso de não haver recursos, as datas contidas no cronograma poderão ser antecipadas.

10 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.2 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.2.1 Apresentar idade mais avançada, **dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;**

10.2.2 Tiver obtido a maior nota no critério de tempo de experiência no serviço público, na função devidamente comprovado;

10.2.3 A contagem de tempo de serviço para fins de desempate será realizada em anos, meses e dias;

10.2.4 Tiver obtido maior nota do critério de participação em cursos, encontros, seminários ou similares, com carga horária mínima exigida para cada função e sejam pertinentes à área de atuação, emitidos há, no máximo, 5 anos;

10.2.5 Tiver obtido a maior nota no critério de tempo de experiência no âmbito privado na função devidamente comprovado;

10.2.6 Sorteio em ato público.

10.3 A aplicação dos critérios de desempate será efetivada imediatamente após o decurso de todos os prazos recursais concernentes à classificação preliminar resultante da análise curricular dos candidatos e precedendo à homologação da classificação final dos selecionados.

10.4 O sorteio ocorrerá na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Esportes conforme cronograma.



+

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

10.4.1 É de exclusivo interesse dos candidatos tomarem ciência da data e horário do sorteio de desempate, quando for o caso, através de consulta ao painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal.

11 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.2 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para a homologação.

11.3 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.2 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 2 (dois) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições e apresentação dos seguintes documentos:

12.2.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.2.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.2.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

12.2.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo/função

12.2.5 CTPS – PIS/PASEP

12.2.6 Carteira de Identidade

12.2.7 Quitação Militar (sexo masculino)

12.2.8 Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

12.2.9 Certidão de Nascimento ou Casamento

12.2.10 Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;

12.2.11 01 foto 3X4

12.2.12 Título de Eleitor e comprovante da última eleição;

12.2.13 Comprovante de Escolaridade;

12.2.14 Comprovante de residência – conta de luz, água ou telefone

12.2.15 Número de conta bancária – Banrisul

12.2.16 Declaração de que não exerce ou ocupa cargo ou função pública ou comprovação de carga horária exercida.

12.3 A convocação do candidato classificado será realizada através de contato telefônico ou por meio eletrônico, conforme possibilidade.

12.4 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, sendo este prazo improrrogável (art.7º, decreto 4120/2017)

12.5.1 Os contratos oriundos deste processo seletivo serão por prazo determinado.



+

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

12.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados, para a contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.7 Após todos os candidatos aprovados serem chamados, havendo ainda a necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12.8 Não haverá possibilidade de aquele que recusar a chamada, optar por passar para o final da lista.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.2 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo, para esse fim, a publicação do resultado final.

13.3 Os candidatos aprovados e classificados, deverão manter atualizados seus telefones e endereços eletrônicos (e-mails).

13.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente do edital, conforme dispuser a legislação local.

13.5 Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidas pela Comissão designada.

Rolante, 12 de abril de 2024.

PEDRO LUIZ RIPPEL
Prefeito Municipal de Rolante



+

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANÁLISE DE CURRÍCULOS

Lançamento do Edital	1 dia útil	15/04
Prazo das Inscrições	3 dias úteis	Das 08h do dia 16/04, até as 17h do dia 18/04
Análise das Inscrições	1 dia útil	19/04
Publicação dos Inscritos	1 dia útil	22/04
Recurso da não homologação das Inscrições à Comissão das 07h30min às 11h30min	1 dia útil	23/04
Manifestação da Comissão, em caso de reconsideração	1 dia útil	24/04
Julgamento do Recurso pelo Prefeito/Publicação da Relação final dos inscritos	1 dia útil	25/04
Análise dos Currículos	2 dias úteis	26 e 29
Publicação do resultado preliminar	1 dia útil	30/04
Recurso referente ao resultado preliminar à Comissão das 07h30min às 11h30min e manifestação da Comissão, em caso de reconsideração até as 17h do mesmo dia.	1 dia útil	02/05
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia útil	03/05
Aplicação dos critérios de desempate e publicação da classificação preliminar	1 dia útil	06/05
Sorteio, às 09h, na sala de reuniões da SMEE	1 dia útil	07/05
Homologação da classificação final	1 dia útil	08/05
Total	17 dias úteis	



ANEXO II

Ilustríssimos Senhores Membros da Comissão Responsável pelo julgamento do
Processo de Seleção Edital nº _____.

Nome: _____

(identificação obrigatória)

Eu, candidato(a) inscrito(a) no referido Processo Seletivo, regulamentado pelo Edital nº _____, para o cargo de _____ venho solicitar revisão da análise da pontuação, com base na respectiva fundamentação e anexos.

Fundamentação:

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Rolante, _____ de _____ de 202__.